



CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

**Processo Administrativo nº 262/2024**

**Dispensa de Licitação 198/2024**

**Art. 75, inciso II, Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021.**

**OBJETIVO:** Reinstalação de aparelho de ar condicionado, em virtude de obra em andamento. Total de 02 aparelhos. Considerações: Possível material a ser usado (por aparelho), para reinstalação na platibanda do edifício. 2 metros de tubulação, bitola ¼ e meia, esponjosa, isolado com fita PVC, cabo PP 5 vias; Para o dreno da evaporadora: 4 barras de cano de 25 agua, 2 T, 2 joelhos, 20 abraçadeiras de plástico, 20 buchas 6 para tijolo, 20 parafusos.



## **TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para compra de material/serviço, consistente em:

Reinstalação de aparelho de ar condicionado, em virtude de obra em andamento. Total de 02 aparelhos. Considerações: Possível material a ser usado (por aparelho), para reinstalação na platibanda do edifício. 2 metros de tubulação, bitola ¼ e meia, esponjosa, isolado com fita PVC, cabo PP 5 vias; Para o dreno da evaporadora: 4 barras de cano de 25 água, 2 T, 2 joelhos, 20 abraçadeiras de plástico, 20 buchas 6 para tijolo, 20 parafusos.

Com a presente contratação se pretende possibilitar a continuidade da obra que esta em andamento, visto que dois dos aparelhos de ar condicionado estão a impossibilitar a construção. Trata-se da construção do anexo, que irá disponibilizar acessibilidade à todo o prédio, com elevador e rampas de acesso.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita contratação.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Getúlio Vargas/RS, 19 de Março de 2024.

**AQUILES PESSOA DA SILVA**

**Presidente do Legislativo**



**EXTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2024**

**PROCESSO Nº: 262/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 198/2024**

**OBJETO:** Reinstalação de aparelho de ar condicionado, em virtude de obra em andamento. Total de 02 aparelhos. **Considerações:** Possível material a ser usado (por aparelho), para reinstalação na platibanda do edifício. 2 metros de tubulação, bitola ¼ e meia, esponjosa, isolado com fita PVC, cabo PP 5 vias; Para o dreno da evaporadora: 4 barras de cano de 25 água, 2 T, 2 joelhos, 20 abraçadeiras de plástico, 20 buchas 6 para tijolo, 20 parafusos.

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 14.133/2021

Os esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS, das 7h30 às 13h30, Fone/Fax: (54) 3341-3889, site: [www.getuliovargas.rs.leg.br](http://www.getuliovargas.rs.leg.br), e-mail: [camaragv@camaragv.rs.gov.br](mailto:camaragv@camaragv.rs.gov.br), preferencialmente pelo prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para recebimento dos envelopes com as propostas, em que será selecionada a mais vantajosa.

Getúlio Vargas, 19 de Março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Aquiles Pessoa da Silva

Presidente do Poder Legislativo Municipal



Getúlio Vargas, 25 de Março de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

A realocação de dois aparelhos de ar condicionado se faz necessária em virtude do andamento da construção do anexo que vem a adequar a acessibilidade de todo o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas. O anexo está sendo construído exatamente na parede onde se encontram atualmente instalados dois dos aparelhos, o que justifica a presente contratação.

Frisa-se que a remoção será feita nos próximos dias pela equipe da empresa que venceu a licitação para fazer a obra. E por esta razão apenas se faz necessária a reinstalação em outro local. Cabe elucidar que tal serviço não foi contemplado na planilha orçamentária da licitação da construção, o que ampara a presente contratação.

Diante desta necessidade, foi aberto processo administrativo 262/2024, dispensa de licitação n°. 198/2024, com a apresentação da documentação formalizando a demanda, contendo a descrição da compra/serviço que se pretende efetuar, a motivação e o enquadramento legal, em respeito ao **artigo 72 da Lei 14.133/2021**.

Então foi efetuada prévia pesquisa de mercado (observando-se o **artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021**), para constatar a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área satisfatoriamente, foram também consultados dados em bancos de dados públicos, além de pesquisa de mídia especializada, cumprindo o **artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021**.

Assim, constatou-se que os valores apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

A compra em questão, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de**



**01/04/2021**, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

E tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação torna-se dispensável.

Em respeito ao **artigo 72, inciso IV da Lei 14.133/2021**, foi demonstrada a existência e compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado.

Posteriormente foi divulgado o aviso no mural da Câmara de Vereadores e sitio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três (03) dias úteis com a especificação do objeto pretendido e com manifestação da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa, em respeito ao **artigo 75, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021**.

Os orçamentos recebidos vão listados abaixo:

1. **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, nome fantasia **M&M INSTALAÇÕES**, CNPJ n°. 48.462.495/0001-05, valor unitário R\$ 500,00, valor total do serviço R\$ 1.000,00;
2. **ELETRON SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ n°. 35.458.626/0001-20, valor unitário R\$ 550,00, valor total do serviço R\$ 1.100,00;
3. **ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, CNPJ n°. 13.885.262/0001-22, valor unitário R\$ 700,00, valor total do serviço R\$ 1.400,00;

A Empresa **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, nome fantasia **M&M INSTALAÇÕES**, CNPJ n°. 48.462.495/0001-05, estabelecida na Rua José Mazzoleni, 853, Bairro Nossa Senhora Consoladora, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, cotou o menor valor sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada colocação de aparelho de ar



condicionado, totalizando o serviço em R\$ 1.000,00 (mil reais), dentro da especificação exigida: Reinstalação de aparelho de ar condicionado, em virtude de obra em andamento. Total de 02 aparelhos. Considerações: Possível material a ser usado (por aparelho), para reinstalação na platibanda do edifício. 2 metros de tubulação, bitola ¼ e meia, esponjosa, isolado com fita PVC, cabo PP 5 vias; Para o dreno da evaporadora: 4 barras de cano de 25 água, 2 T, 2 joelhos, 20 abraçadeiras de plástico, 20 buchas 6 para tijolo, 20 parafusos.

Dito isso, a mesma esta apta a ser escolhida para a prestação do serviço, visto que ofertou o menor valor e observou as especificações necessárias para a prestação correta do serviço.

Assim, de acordo com o artigo 72 da Lei 14.133/2021 fica justificada a razão da escolha da empresa, devendo ser elaborado parecer jurídico e posteriormente autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

**Cristiane Piccoli Dalapria**  
**Diretora Administrativa**



**PARECER Nº 09/2024, em 25/03/2024 – Proc. Adm. 262/2024 – DL 198/2024**

Reinstalação de aparelho de ar condicionado, em virtude de obra em andamento. Total de 02 aparelhos. Considerações: Possível material a ser usado (por aparelho), para reinstalação na platibanda do edifício. 2 metros de tubulação, bitola ¼ e meia, esponjosa, isolado com fita PVC, cabo PP 5 vias; Para o dreno da evaporadora: 4 barras de cano de 25 agua, 2 T, 2 joelhos, 20 abraçadeiras de plástico, 20 buchas 6 para tijolo, 20 parafusos.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de processo para reinstalação de dois aparelhos de ar refrigerado diante da obra que esta sendo realizada junto à parede onde se encontram instalados, o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado o *artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01/04/2021*, que reza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Foram observadas as regras da lei de licitações nº 14.133/2021, tendo sido feita prévia pesquisa de mercado, e constatada a estimativa de despesa, tendo sido solicitados orçamentos em diversas empresas conhecidas que atuam na área de forma satisfatória, foram também consultados dados em bancos de dados públicos, além de pesquisa de mídia especializada, cumprindo o artigo 23, inciso IV e o artigo 72, inciso II da Lei 14.133/2021.

Neste interim, tendo em vista que os orçamentos apresentados não ultrapassam o limite estabelecido, a licitação é dispensável.

Foi respeitado o artigo 75, paragrafo 3º. Sendo realizada a divulgação do aviso no sitio eletrônico oficial e no mural desta Casa Legislativa, pelo prazo mínimo de 03 dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta Casa Legislativa em obter propostas adicionais de eventuais interessados, visando a seleção da proposta mais vantajosa.



Foi demonstrada a existência de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado, conforme determina o artigo 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram cotadas 03 (três) empresas, estando concorrendo para fornecer a compra pretendida:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor unitário</b>
1.	<b>JULIANA PAULA BREZEZINSKI</b> , nome fantasia <b>M&amp;M INSTALAÇÕES</b> , CNPJ n°. 48.462.495/0001-05	R\$ 500,00
2.	<b>ELETRON SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA</b> , CNPJ n°. 35.458.626/0001-20	R\$ 550,00
3.	<b>ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA</b> , CNPJ n°. 13.885.262/0001-22	R\$ 700,00

Portanto são 03 orçamentos analisados.

A Empresa **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, nome fantasia **M&M INSTALAÇÕES**, CNPJ n°. 48.462.495/0001-05, estabelecida na Rua José Mazzoleni, 853, Bairro Nossa Senhora Consoladora, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou cotação em menor valor sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada recolocação de aparelho de ar condicionado, totalizando o serviço em R\$ 1.000,00 (mil reais), com as especificações pretendidas. Assim, percebe-se que a contratação de tal objeto não extrapola o limite legal previsto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Em consideração ao artigo 72, VI e VII, foi apresentada justificativa demonstrando a razão da escolha da empresa a ser contratada, em função do melhor valor ofertado, tendo sido pesquisado em 03 diferentes empresas, sendo que todas atuam de forma satisfatória, neste nicho.



Portanto, conclui-se que para a aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Aplica-se ao caso ainda o artigo 95, da Lei 14.133/2021, considerando que ocorreu a dispensa de licitação em razão do valor (inciso I). Ficando autorizada a administração a substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho da despesa e/ou autorização de compra.

**Diante do exposto**, o presente parecer é no sentido da possibilidade de realização da compra/serviço pretendido, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações.

É o parecer.

Getúlio Vargas/RS, 25 de Março de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**  
**OAB/RS 71.929**  
**Assessora Jurídica**  
**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Getúlio Vargas/RS, 25 de Março de 2024.

**DECISÃO / AUTORIZAÇÃO / FORMALIZAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de realocação de dois aparelhos de ar condicionado em virtude da construção que esta sendo realizada, e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, determino a contratação, com dispensa de licitação, da Empresa **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, nome fantasia **M&M INSTALAÇÕES**, CNPJ n°. 48.462.495/0001-05, estabelecida na Rua José Mazzoleni, 853, Bairro Nossa Senhora Consoladora, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva contratação foram os seguintes:

	<b>Empresa</b>	<b>Valor unitário</b>
1.	<b>JULIANA PAULA BREZEZINSKI</b> , nome fantasia <b>M&amp;M INSTALAÇÕES</b> , CNPJ n°. 48.462.495/0001-05	R\$ 500,00
2.	<b>ELETRON SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA</b> , CNPJ n°. 35.458.626/0001-20	R\$ 550,00
3.	<b>ENERBRÁS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA</b> , CNPJ n°. 13.885.262/0001-22	R\$ 700,00

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para a compra visada é o da Empresa **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, nome fantasia **M&M INSTALAÇÕES**, CNPJ n°. 48.462.495/0001-05, estabelecida na Rua José Mazzoleni, 853, Bairro Nossa Senhora Consoladora,



Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, apresentou cotação em menor valor sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada recolocação de aparelho de ar condicionado, totalizando o serviço em R\$ 1.000,00 (mil reais), com as especificações pretendidas, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a Empresa **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 25 de Março de 2024.

**PROCESSO Nº: 262/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 198/2024**

**Notificação**

Informamos que a sua empresa foi a vencedora da dispensa de licitação nº. 198/2024, com o seguinte objetivo:

**OBJETIVO:** Reinstalação de aparelho de ar condicionado, em virtude de obra em andamento. Total de 02 aparelhos. Considerações: Possível material a ser usado (por aparelho), para reinstalação na platibanda do edifício. 2 metros de tubulação, bitola ¼ e meia, esponjosa, isolado com fita PVC, cabo PP 5 vias; Para o dreno da evaporadora: 4 barras de cano de 25 água, 2 T, 2 joelhos, 20 abraçadeiras de plástico, 20 buchas 6 para tijolo, 20 parafusos.

O próximo passo para a finalização do processo é a apresentação da documentação necessária para a comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação (artigo 72, V do mesmo dispositivo legal).

Assim, enviamos em anexo a documentação exigida e solicitamos que nos remeta com a maior brevidade possível, a fim de firmarmos o contrato.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



**Documentação exigida da empresa vencedora da Dispensa de Licitação  
198/2024**

- Certidões negativas de débitos fiscais, municipal, estadual e federal;
- Certidão negativa do FGTS;
- Certidões negativas de débitos trabalhistas;
- CNPJ;
- Contrato social com alterações (se houver);
- Razão social, endereço e telefone para contato;
- Procuração dos representantes da empresa e documentos pessoais dos mesmos;
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional servidor público, dirigente de órgão ou entidade responsável pela contratação;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal (artigo 68, inciso II da Lei 14.133/2021);

Getúlio Vargas/RS, 25 de Março de 2024.

**Larissa Salgado Karpinski**

**OAB/RS 71.929**

**Assessora Jurídica**

**Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas**



Getúlio Vargas/RS, 10 de Abril de 2024.

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da reinstalação de dois aparelhos de ar refrigerado diante da obra que esta sendo realizada na parede onde se encontram instalados, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa a ser contratada RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 262/2024 – DL / 198 / 2024 de Dispensa de Licitação, com fulcro o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a contratação do serviço pretendido com a Empresa **JULIANA PAULA BREZEZINSKI**, nome fantasia **M&M INSTALAÇÕES**, CNPJ nº. 48.462.495/0001-05, estabelecida na Rua José Mazzoleni, 853, Bairro Nossa Senhora Consoladora, Getúlio Vargas – RS, CEP 99900-000, Estado do Rio Grande do Sul, fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

Eu, Aquiles Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo:

**Processo Administrativo nº. 262/2024 – DL 198/2024**

**Dispensa de Licitação**

**Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021.**

Assunto: Reinstalação de aparelho de ar condicionado, em virtude de obra em andamento. Total de 02 aparelhos. Considerações: Possível material a ser usado (por aparelho), para reinstalação na platibanda do edifício. 2 metros de tubulação, bitola ¼ e meia, esponjosa, isolado com fita PVC, cabo PP 5 vias; Para o dreno da evaporadora: 4 barras de cano de 25 água, 2 T, 2 joelhos, 20 abraçadeiras de plástico, 20 buchas 6 para tijolo, 20 parafusos.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 262/2024 – DL 198/2024, Folhas 10.

Getúlio Vargas – RS, 18 de Abril de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente



Getúlio Vargas/RS, 17 de Abril de 2024.

## **REVOGAÇÃO**

Processo Administrativo 262/2024

Dispensa de Licitação 198/2024

Quando retirados os dois aparelhos de ar condicionado pela empresa vencedora da licitação, constataram-se inúmeros problemas para a reinstalação dos mesmos diante do previsto no processo em tela.

Primeiramente, a instalação na platibanda mostrou-se inviável, considerando que o espaço e a altura seriam insuficientes para a fixação do suporte da condensadora, conforme fotos em anexo. Tal inviabilidade se deve ao fato de que o telhado do anexo que esta em construção será colocado na platibanda, e o espaço de sobra será insuficiente para a instalação. A cobertura ocorrerá na próxima semana, de acordo com a previsão do mestre de obras.

Assim, o único lugar viável para a instalação seria na parede do elevador que esta sendo construído. Para tanto, a metragem de cano de cobre inicialmente cotada, mostrou-se insuficiente, visto a distância da parede. Será necessário utilizar 7 metros de canos de cobre para comportar o espaço.

Outrossim, analisando os aparelhos, após sua remoção, observou-se que os mesmos necessitavam de uma lavagem completa, visto que jamais foram higienizados, desde sua instalação. Em anexo fotos dos aparelhos, demonstrando a veracidade das informações.

Também foi apurada a necessidade de uma caixa de pré-instalação, com a finalidade de possibilitar o acesso às conexões de um dos aparelhos a serem instalados, considerando que a obra iria impossibilitar tal acesso. Faz-se necessária esta instalação para eventuais consertos e ajustes futuros ou mesmo eventual substituição da máquina.



Para a drenagem da água da evaporadora da caixa de pré-instalação será necessário também fazer a preparação da parede para a passagem da tubulação.

Os fatos narrados foram constatados posteriormente a finalização do presente processo administrativo, por serem resultantes de fato superveniente devidamente comprovado, pois somente foram constatados após a remoção dos aparelhos pela empresa que está realizando a obra. A remoção foi feita na data de 16/04/2024, momento em que se averiguou que o orçamento não contemplaria o serviço.

Por essas razões, revogo o presente processo administrativo de dispensa de licitação, devendo-se abrir novo processo contemplando as necessidades expostas.

Comunique-se a empresa vencedora e as demais participantes para que enviem novos orçamentos, após ajustado o objeto. Solicite-se o estorno do empenho n.º 0000690000, em nome de JULIANA PAULA BREZENSKI.

---

Aquiles Pessoa da Silva  
Presidente